

Id:09FED01B47259835



Lei nº 316 de 17 de junho de 2024

ALTERA A LEI 284/2022 QUE TRATA SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI, DA MODERNIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 284, de 14 de novembro de 2022, passe a vigorar com acréscimo da alínea "e" no artigo 22.7 da referida Lei.

Art. 22.7 [...]

e) Divisão de Documentação Escolar e Autenticação- DDEA, divisão subordinada ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação responsável pelos serviços de expedição, autenticação, arquivamento e registro de documentos escolares expedidos pelas instituições da educação básica, vinculadas ao Sistema Municipal De Ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Curralinhos-PI, 17 de junho de 2024.

Everardo Lima Araújo
Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Id:0F8BE5FCBD4D986A



LEI Nº 318 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Curralinhos-PI e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 47.136,17 (quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).

O Prefeito Everardo Lima Araújo do Município de Curralinhos-PI, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Curralinhos-PI crédito adicional especial, no valor de R\$ 47.136,17 (quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e dezessete centavos) conforme dotação abaixo identificada:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	
ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0013 - CULTURA VIVA
PROJETO/ATIVIDADE	2101 - PROMOÇÃO DE APOIO EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras - R\$ 14.500,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 32.636,17
FONTE DE RECURSOS	PNAB - 1.719,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos Créditos Adicionais Especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

CÓDIGO DA RECEITA	TÍTULO DA RECEITA	VALOR
1.719.60.0.1	Transferências do PNAB	R\$ 47.136,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curralinhos-PI, 17 de junho de 2024.

Everardo Lima Araújo
Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Id:0047E9D0B85F9895



Portaria de Nomeação nº. 20/2024, de 17 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Público Municipal - Gerente do Fundo de Previdência do Município de Curralinhos, CURRALINHOS-PREV e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e,

CONSIDERANDO que a administração municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de caput do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a administração Municipal com vistas ao interesse público e por conveniência ou oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado EDVAN MARTINS DE RESENDE, portador do RG nº 2.038.738 SSP/PI, e CPF nº 920.114.463-68 para exercer a função de Gerente do Fundo de Previdência Municipal de Curralinhos - PI - CURRALINHOS PREV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, em 17 de junho de 2024.

Everardo Lima Araújo
Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Id:0471BA39D0FD9797



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



LEI Nº 005/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Certifico que a presente norma foi devidamente publicada no mural deste poder legislativo. Em 03/06/2024
Secretário

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL PARA PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Patos do Piauí-PI autorizado a adquirir um imóvel (terreno) urbano medindo 46,20 metros de frente p/ rua Sete de setembro; 22,15 metros de lado esquerdo; 40,20 metros para o lado direito; 40,17 metros de profundidade equivalente; Área superficial = 1.252,29m², a ser desmembrado de área constante em escritura pública, no livro 2-"D", às fls. 05, e sob NºR.3-833, o registro feito em data de 04 de janeiro de 1985, de cartório da comarca de Jaicós. De propriedade do sr. ALUIZIO COELHO DOS REIS, portador do CPF nº 030.185.203-00, conforme escritura pública em anexo.

Art. 2º O imóvel a ser adquirido destina-se ao projeto de construção de uma creche na sede do Município de Patos do Piauí-PI.

Art. 3º O imóvel a ser adquirido pelo valor de R\$ 153.002,03 (cento e cinquenta e três mil, dois reais e três centavos), de acordo com avaliação efetuada constante no anexo 02.

§ 1º O valor referido no caput deste artigo será pago em moeda corrente nacional, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira (entrada) de R\$ 53.002,03 (cinquenta e três mil, dois reais e três centavos), e será paga após a realização do competente registro da área em nome do

Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, CEP: 64.580-000, Patos do Piauí-PI
patosdopiaui.gov@gmail.com - patosdopiaui.pi.gov.br

(Continua na próxima página)